

# O lado brilhante da criminalidade: neoliberalismo e crime organizado

## The bright side of crime: neoliberalism and organized crime

Karoline Coelho de Andrade e Souza\*  
Pedro Fauth Manhães Miranda\*\*

**Resumo:** Ao cidadão comum, pode parecer estranho que práticas criminosas de grande porte e altamente organizadas coexistam com um arcabouço jurídico-político destinado a justamente combatê-las. Porém, a partir do desenvolvimento do capitalismo neoliberal, tais elementos passaram a ser interdependentes de tal modo que a manutenção destas práticas promove ganhos econômicos exponenciais para todos os envolvidos. Neste sentido, o presente estudo tem por objetivo analisar como a gestão dos ilegalismos se modificou dentro do horizonte biocapitalista, tendo como foco de análise o Brasil. Para tanto, recorreremos a uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, valendo-se do método dedutivo e das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados obtidos apontam que não é mais possível separarmos completamente o binômio legal/ilegal, de forma que determinadas práticas ilegais se imbricaram com o próprio sistema jurídico-político, fazendo surgir não só um corpo noturno da democracia, mas também um lado brilhante da criminalidade.

**Palavras-chave:** Biocapitalismo. Necrocapitalismo. Gestão de ilegalismos.

**Abstract:** To the common citizen, it may seem strange that large-scale and highly organized criminal practices coexist with a legal-political framework aimed precisely at combating them. However, from the development of neoliberal capitalism, such elements became interdependent in such a way

\* Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Especialista em Filosofia e Direitos Humanos pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e em Direito Penal e Criminologia pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS). Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Professora temporária do curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); professora do curso de Direito da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa (UNICESUMAR); professora do curso de Tecnólogo em Gestão Pública, do Instituto Brasil de Pós-Graduação e Assessoria Educacional (IBRAS). Advogada inscrita na OAB/PR, sob o n 77.135. E-mail: kcasouza@yahoo.com.br

\*\* Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), e em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Professor temporário do curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); professor do curso de Tecnólogo em Gestão Pública, do Instituto Brasil de Pós-Graduação e Assessoria Educacional (IBRAS). Pesquisador junto ao Núcleo de Pesquisa em Estado, Políticas Públicas e Práticas Sociais (UEPG). Advogado inscrito na OAB/PR, sob o n 48.361. E-mail: pedromiranda.adv@gmail.com



This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

that the maintenance of these practices promotes exponential economic gains for all involved. In this sense, the present study aims to analyze how the management of illegalisms has changed within the biocapitalist horizon, having Brazil as the focus of analysis. To do so, we resorted to a qualitative, exploratory research, using the deductive method and bibliographical and documental research techniques. The results obtained point out that it is no longer possible to completely separate the legal/illegal binomial, so that certain illegal practices are intertwined with the legal-political system itself, giving rise not only to a nocturnal body of democracy, but also to a bright side of criminality.

**Keywords:** Biocapitalism. Necrocapitalism. Management of illegalisms.

Recebido em 07/06/2023. Aceito em 13/11/2023.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo procura articular duas noções que, embora descendam de uma mesma linha de pensamento e não sejam opostas, dificilmente encontram-se alinhadas em uma única análise. De um lado, nos referimos aos estudos voltados à situação atual do capitalismo e como ele recobriu todos os âmbitos de nossas vidas, que podem ser classificados como pesquisas que se voltam para a noção de biocapitalismo. De outro, tratam-se dos estudos que se voltam mais para o crescente vórtice de violência no mundo, empenhada na maioria das vezes pelo poder de soberania, na maioria das vezes alinhados a uma racionalidade econômica, que podem ser indicados, de forma menos homogênea, sob a rubrica do necrocapitalismo.

Dois aspectos da mesma realidade que não se encontram isolados, pois representam apenas formas diferentes de conjugação dos dispositivos e técnicas de poder e saber, subsumidos aos ditames de uma racionalidade neoliberal. Assim, dentro dessa interseção, ressituaamos e atualizamos a noção de gestão de ilegalismos, de Michel Foucault. A atualização se faz necessária para compreendermos que mesmo a zona cinzenta e mutável dos ilegalismos encontra-se plenamente colonizada pelo símbolo da maximização do lucro. Além do mais, a atualização nos ressitua em um mundo globalizado, no qual as operações financeiras se medem, anualmente, em cifras que vão de bilhões a trilhões (de dólares), demonstrando a extensão e o poderio financeiro dentro de um regime capitalista. Por seu turno, dentro do aspecto mais obscuro dos mercados ilegais, as cifras igualmente passaram a ser medidas da mesma forma, muitas vezes ultrapassando a rentabilidade das atividades legais.

Com base nisso, reforçamos a máxima de que a lei não é feita para impedir certos comportamentos e cancelar outros, mas para “diferenciar as maneiras de burlar a própria lei” (Foucault, 2006, p. 50). A consequência é que a zona de ilegalismos concentra ou, ao menos, reflete e reforça a panóplia de dispositivos de poder, principalmente no que eles possuem de mais negativo, como é o caso da necropolítica. Isto é, a zona de ilegalismos, se analisada sob o ponto de vista da violência gerada (seja estatal ou do próprio tecido social), como aquela ligada ao crime organizado,

aos cartéis, ao narcotráfico, ao tráfico de armas etc., é parte do que Mbembe (2017) denominou corpo noturno da democracia – o tanto de guerra e ultraviolência que uma democracia esconde.

No entanto, o crime, sob o ponto de vista dos grandes mercados clandestinos, que movimentam trilhões de dólares todos os anos, não é marcado somente por esse signo sombrio e taciturno. O crime organizado, refletido nos mercados clandestinos, possui o que aqui denominamos de lado brilhante. As cifras, a lucratividade fácil e/ou grandiosa representa o lado luminoso dos ilegalismos. Não se trata apenas de um corpo noturno, mas de fluxos quase iridescentes, brilhantes, que levam todos os dias, muitos de nós a adentrar nesse mundo, como mariposas ao redor de uma lâmpada.

Por fim, salientamos que não se trata apenas de um lado brilhante da criminalidade, de lucros significativos e ilícitos, mas da imbricação desses mercados clandestinos com as veias do capitalismo, de forma que é impossível separar uma coisa de outra. Como exemplo, lembramos das imbricações entre a indústria armamentista e os tráficos de drogas e armas. Embora as atividades ilícitas sejam fortemente reprimidas pelo poderio estatal, tendo na “guerra às drogas” um de seus maiores exemplos, elas ainda são praticadas, vide o alto consumo de psicotrópicos por todas as classes sociais. O que é reprimido, no mais das vezes, é o varejo nas regiões periféricas, onde a guerra às drogas é sinônimo de necropolítica, enquanto as classes mais altas, permanecem “em segurança”.

Assim, procuramos lembrar um aspecto pouco analisado nos estudos voltados à criminalidade, tendo a presente pesquisa por objetivo evidenciar que a gestão dos ilegalismos atingiu um outro patamar dentro do horizonte do biocapitalismo, fazendo surgir não só um corpo noturno da democracia, mas também um lado brilhante da criminalidade. Para tanto, recorreremos a uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, valendo-se do método dedutivo e das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

A máquina da criminalidade guarda uma utilidade que é irrefutável, que é regida por uma ótica economista e, portanto, pragmática. A consequência é que ela serve tanto ao *bíos* quanto ao *thânatos*.

### **Os ares do nosso tempo: um capitalismo que circula entre *bíos* e *thânatos***

O capitalismo, hoje, se tornou uma potência inimaginável, principalmente por estar alinhado ao processo de globalização, já bastante discutido (Beck, 1992; Negri, 2015). É por isso que se insiste que não existe mais um lado de fora do capital, no qual alguém possa se refugiar. Não existe relação que, de alguma forma, não seja pautada economicamente<sup>1</sup>, nem setor da sociedade que não tenha sido investido pelas malhas do capital. Esse fato é pacífico quando compreendemos que as nossas sociedades de controle (Deleuze, 2013) passaram a ser ditadas por funcionalidades que recobrem e modulam o *bíos* (e a *zoé*) humano, como também o *thânatos*, gerenciando a morte e, quando necessário, produzindo corpos. Dois lados de uma mesma moeda que, para alguns autores, como Negri (2015), Lazzarato (2006) e Berardi (2017) refletem a noção de biocapitalismo, enquanto para outros, como Weizman (2007) e Mbembe (2018), condizem com a ideia de necroeconomia.

Por um lado, a reconfiguração das redes do poder, com o advento de uma nova razão do mundo neoliberal (Dardot; Laval, 2016), a partir da segunda metade do século XX, foi responsável pela captura da vida não só pela política – como na biopolítica foucaultiana clássica (Foucault,

<sup>1</sup>Dardot e Laval (2016), por exemplo, seguindo os passos de Michel Foucault, demonstram como hoje até mesmo a ascense, o cuidado consigo mesmo, tornou-se apenas mais um nicho de mercado, voltado para o incremento da produtividade humana.

2015b) – mas pela captura da vida pelas relações econômicas e pela racionalidade econômica (caracterizada pela rubrica do neoliberalismo).

Dentre os vários nomes a que se dá ao regime capitalista com essas características, os mais comuns são capitalismo cognitivo (Moulier-Botang, 2011) ou biocapitalismo, embora também encontremos a noção de capitalismo semiótico (Berardi, 2017) e capitalismo financeiro (Cocco, 2012), dentre outros. Preferimos a última concepção, que é definida por Antônio Negri (2015, p. 57-58) como “um capitalismo que, para sua valorização e para seu benefício, já investiu para a totalidade da sociedade. E como a totalidade da sociedade, na vida humana, isto é, o conjunto da vida humana individual e social que é posta, enquanto tal, a trabalhar”.

Isso significa dizer que, em primeiro lugar, todos os setores das nossas vidas foram colonizados pela política e pelo capital, ao ponto de a produção não ser voltada somente para a produção de mercadorias – sejam elas tangíveis ou intangíveis – mas para a produção de mundos, de formas de vida, como nos lembram Lazzarato e Negri (2013). O exercício generalizado do poder sobre a vida (Foucault, 2015b), torna-se uma gestão generalizada dessa mesma vida, com o objetivo de maximização de lucros. Nessa produção, marcada pela preponderância do trabalho imaterial, todos os setores da vida se tornam capitalizáveis, desde o tempo de lazer ao tempo de sono, até o nosso futuro (Berardi, 2017) e as nossas próprias identidades. Como exemplos, podemos nos referir ao mercado aberto pela cooptação de movimentos identitários, como o LGBTQIA+, por meio do que hoje é chamado de *pink money* (Berardi, 2017).

Assim, dentro desse regime, tão biopolítico quanto bioeconômico, os mecanismos de controle agem sobre a vida, estendendo-lhe a duração, mas também sugando-lhe a alma, a partir das funções previdenciária e securitária. Em evidência colocamos, no entanto, muito mais as funções securitárias do que as previdenciárias. Conforme demonstra Lazzarato (2011) em *Governo das Desigualdades*, enquanto com o advento da biopolítica, nos séculos XVIII e XIX, formou-se todo um *welfare* a fim de maximizar a vida ela mesma, a partir dos anos 1960, esse *welfare* torna-se um *workfare*, quando então todos os riscos da atividade laborativa são repassadas aos trabalhadores, reduzindo-se as funções previdenciárias do Estado.

Em contrapartida, a função securitária cresce cada vez mais (mesmo que também exista um esvaziamento estatal dessa função). A própria insegurança passa a ser gerida e investida (capitalizada) por meio de uma administração do medo. Sempre encontramos o medo no meio dos discursos midiático, político e econômico como controle insidioso dos comportamentos humanos. Como demonstra Paul Virilio (2012), somos bombardeados diuturnamente por ameaças de guerras, de colapsos financeiros ou ecológicos, por pandemias e pela própria criminalidade. Em um mundo que se tornou globalizado, a ameaça torna-se igualmente global.

Ao sermos capitaneados pelo medo, aceitamos as ingerências e o controle dos governos e do mercado em nossas vidas. Reduzimos nossa privacidade e liberdade, gastamos cada vez mais com planos de saúde e com seguros, com câmeras e com segurança privada.

O medo, portanto, torna-se o fio condutor, o termo mediador entre os dois mundos, entre biocapitalismo e necroeconomia (e/ou necropolítica). Pois não se trata de um medo meramente irreal, paranoico e sem sentido. Muito pelo contrário, todos os afetos modulados gozam de uma realidade irrefutável. Segundo Virilio (2012), sob esta atmosfera de medo, Estado, tecnologia e mídia concorreram para a sua generalização, estabelecendo o medo como um fenômeno global a partir da sincronização das emoções, na qual a capacidade de ser afetado por algo recobre todo o tecido social, em uníssono.

O instinto de morte é superexplorado (Virilio, 2012), em especial no campo dos dispositivos discursivos, enquanto no campo dos dispositivos de poder, o reverso do biocapitalismo atua sobretudo nas margens. Houve não só um investimento da política no campo da morte, como lembra Agamben (2002) a respeito dos campos de concentração, da vida nua e da conversão da biopolítica em necropolítica<sup>2</sup> (do fazer viver, para o fazer morrer), mas um investimento do próprio capital, interligando e colocando à luz esse lado obscuro, noturno das nossas sociedades. A morte foi colonizada, assim como a vida, por meio da revolução da guerra – vide, por exemplo, a dronização (Chamayou, 2015) – e dos neocolonialismos na periferia do mundo, onde a produção da morte, a produção dos corpos é contabilizada segundo uma lógica que é ao mesmo tempo racista, ‘moral’<sup>3</sup> e mercantil.

Esse lado obscuro, esse corpo noturno da democracia, nas palavras de Mbembe (2017), nos revela que a morte e o corpo humano, em especial o corpo ferido ou massacrado encontra-se também inscrito na ordem do poder, mas segundo uma lógica que já não é mais biopolítica, pois voltada integralmente para o *thânatos*, a partir de um exercício do poder soberano que se arroga o direito de matar como expressão máxima do seu próprio poder. O lado obscuro das nossas democracias, portanto, revela um biopoder cujo objetivo não é maximizar a vida, mas a “[...] instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e população” (Mbembe, 2018, p. 10-11).

Soberania e biopoder convergem, na análise de Mbembe (2018), para sustentar que no mundo pós-colonial, (ainda sustentado nas práticas e no pensamento políticos europeus), se observa o *locus* onde se exerce a soberania como um poder além da lei, onde a habituação com uma guerra sem fim se torna sinônimo de paz, onde a morte de jovens, negros, periféricos, marginais e de baixa escolaridade se tornam diárias e instrumentos de controle social.

A lógica do necropoder, que é esse poder de escolher “quem importa e quem não importa, quem é ‘descartável’ e quem não é” (Mbembe, 2018, p. 41), capitaliza-se segundo uma economia de guerra, definida por Weizman (2007) e Ignatieff (2005) como a escolha de quem deve morrer como um “mal menor”, a fim de evitar um “mal maior”. O mal a que se referem os autores nada mais é do que o uso da violência para proteção do próprio Estado democrático, das liberdades civis e dos direitos humanos em contextos de guerra. Weizman demonstra que essa é a lógica que segue o conflito entre Israel e Palestina, quando “matar o inimigo” é o “mal menor”, para a proteção do próprio Estado<sup>4</sup>.

Os dispositivos necroeconômicos funcionam tanto sob uma perspectiva das relações internacionais (a nível micro e macro, sob a lógica da guerra e das invasões humanitárias) como sob uma perspectiva interna, de como os Estados lidam com o problema interno da segurança

<sup>2</sup> Isto é, quando a utilidade não está mais no corpo dócil, ou na forma de vida em si, mas no corpo morto, na morte em si.

<sup>3</sup> A palavra moral, aqui, encontra-se, entre aspas uma vez que a lógica da necroeconomia evidenciada por Weizman (2007) e Mbembe (2017) é pautada, principalmente no contexto de guerras, como a questão do enfrentamento entre Israel e Palestina, por aquilo que Ignatieff (2005) denominou de lógica do mal menor, isto é, uma noção moral de que é melhor provocar o ‘mal menor’ do que ‘mal maior’, normalmente voltada para a proteção de ideias ocidentalizados de paz e direitos humanos.

<sup>4</sup> Nas palavras de Weizman (2007, p. 251): “*Lacking another mode of critique to justify or oppose military actions, one would have to accept the Israeli terms of a necro-economy in which a ‘lesser evil’ or ‘lesser evils’, represent in a lower body count, should be measured against an imaginary or real ‘greater evil’, represented by more suffering and death on both sides*”. Tradução nossa: “Na falta de outro modo de crítica para justificar ou se opor às ações militares, seria necessário aceitar os termos israelenses de uma necroeconomia em que um ‘mal menor’ ou ‘males menores’, representados por uma contagem inferior de corpos, deveriam ser medidos em relação a um ‘mal maior’ imaginário ou real, representado por mais sofrimento e morte de ambos os lados”.

pública. Ela funciona tanto em termos de uma colonização da guerra pela racionalidade econômica (a partir de cálculos pragmáticos), como por intermédio da própria lucratividade do “produzir de corpos”, isto é, de mortes, (por meio da indústria armamentista e do que a cerca, como a indústria de segurança privada).

É fato que as democracias ocidentais – embora comumente associadas à noção de paz e segurança, há muito tempo desmascaradas pelos teóricos da sociedade do risco, como Ulrich Beck (1992) – possuem desde sempre um corpo noturno: o corpo da prisão, do regime escravagista e, ousamos aqui, das dominações e expropriações de todo gênero que ocorrem em seu nome. Corpo que não se pode mais esconder dos olhos, não há dissimulação possível (Mbembe, 2017). A democracia, hoje, é incapaz de abafar a violência que a assola e que sempre esteve presente, seja no mundo europeu “desenvolvido”, seja nas colônias e ex-colônias, como é o caso do Brasil.

Mbembe (2017; 2018) por fim, converge com Virilio (2012), ao nos situar em uma época marcada pelos afetos negativos – medo, insegurança, intolerância, ódio, passividade – que são cada vez mais incentivados por um sem-número de dispositivos que não se situam simplesmente no campo da segurança pública e do falecido *ius bellum*. Esses dispositivos compõe a forma de nossas relações, criando uma configuração que “acentua o caráter funcional do terror e possibilita a destruição de qualquer vínculo social que não seja o da inimizade” (Mbembe, 2017, p. 61).

Somos convencidos da necessidade de erguer muros e grades como barreiras de segurança. A cada dia surgem mais e mais dispositivos securitários como *checkpoints*, vedações, torres de vigia, trincheiras e demarcações que servem para intensificar o enclave e afastar os indesejáveis, inimigos virtuais, sejam quem forem: o estrangeiro refugiado, o pobre, o negro, o criminoso, o diferente, ou o portador do vírus letal. A Palestina, sobre a qual se ocupam Weizman (2007), Mbembe (2017) e Ignatieff (2005) é apenas o caso paradoxal do que se vê por todos os lados. A morte é, então, instância de *prima ratio*, sempre hábil a funcionar.

### **Renovando a gestão dos ilegalismos: dos pequenos delitos aos grandes mercados clandestinos**

Na interseção entre bio e necrocapitalismo, portanto, podemos ressituar a noção foucaultiana dos ilegalismos. Para Michel Foucault (2006), as nossas sociedades – seja no período clássico, ou na Modernidade – são caracterizadas, dentro do âmbito da lei, por uma certa latitude que permite burlar a própria lei. Leis, ordens e regulamentos jamais aplicados são recorrentes desde, ao menos, as monarquias europeias do século XV, e são igualmente característicos de nossos tempos. Entre a legalidade e a ilegalidade existe uma espécie de comércio, de transação eterna que proporciona a permutação dos termos. Trata-se de todo um circuito de ilegalismos, situado entre o que a lei define como legal e ilegal, como uma espécie de zona cinzenta, na qual certas práticas ilegais tornam-se toleráveis, de acordo com certos interesses e arranjos nos mecanismos de poder.

Esse circuito foi analisado por Foucault (2008b) quando seu foco se voltava para a anátomo-política do corpo humano e para a biopolítica das populações, justamente no período em que o mundo (ao menos o mundo europeu ocidental) era atravessado por processos de mercantilização da riqueza (Foucault, 2008a) e da própria vida. O advento da Modernidade, que inaugura os Estados-nação, a remodelação do sistema de justiça criminal e o advento do capitalismo, como enfatiza o autor, necessitou de mecanismos de poder mais sutis, mais finos, para gerir os novos acontecimentos. Dessa forma a tolerância em certas práticas ilegais também precisou ser modificada, tornando-se mercantilizada e burocratizada.

É assim que ao erigir-se do sistema de justiça criminal, centralizado no modelo punitivo da prisão, toda uma gama de novas práticas transmuta-se no jogo entre o que é considerado legal e ilegal.

Para Foucault (2006), é o próprio sistema penal e o aparelho judiciário que criam os ilegalismos, que os fazem jogar uns contra os outros. Por exemplo, durante as monarquias clássicas europeias, toleravam-se certas práticas sexuais como o incesto e até mesmo a pedofilia, embora essas práticas tenham passado a ser alvo constante de ataques dos mecanismos disciplinares (Foucault, 2008b). Ou então, atitudes que eram pouco reprimidas, como o saque de mercadorias e pilhagens, ao passo que a importância das mercadorias crescia, passaram a ser igualmente alvos constantes do novo aparato biopolítico da polícia (Foucault, 2008a).

Foucault percebe que a lógica da gestão desses ilegalismos é alterada, toda uma nova economia do poder surge, de forma que certas práticas passam a ser toleradas ou deixam de o ser, em razão de alguma racionalidade econômica, do cálculo estratégico que se aplica. Essa nova razão toma conta de todo o sistema penal, fazendo dele, através do mecanismo da prisão, o modo de gerir os ilegalismos e suas diferenças. Dentro da esfera penal, o que se constitui como crime pode ser tolerado ou não pelo campo social e pelo próprio Estado. Esses crimes tolerados são justamente os ilegalismos que “não são tratados nem reprimidos da mesma maneira pelo sistema penal ou pela própria lei” (Foucault, 2012, p.40). É dentro dessa gestão de ilegalismos que aparece, por exemplo, a polícia como instituição eminentemente biopolítica e disciplinar – que regula a circulação de mercadorias, mas também quem e sob que condições deve entrar no sistema penal, por intermédio da prisão (Souza; Corrêa, 2019).

Dessa forma, o sistema de ilegalismos que já funcionava há algum tempo, de forma mais ou menos autônoma em relação ao sistema penal, passa a integrar a racionalidade própria do sistema. Parte-se da ideia do que é útil tolerar ou não, já que a própria criminalidade passa a ser concebida como um conjunto de atitudes que podem ser úteis ou não à governamentalidade e ao mercado como um todo. Portanto, eis a grande diferença da maneira como a criminalidade era concebida nas sociedades de soberania e nas de disciplina.

Todavia, a gestão dos ilegalismos de Foucault fundamenta-se no nascimento da Modernidade, quando as questões e os desdobramentos de um mundo globalizado e de uma economia mundial estavam apenas começando. Com o enorme crescimento do capitalismo, passando a envolver a vida humana em todas as suas esferas, desde o nascimento até a morte, a partir de mecanismos biopolíticos e necropolíticos, a zona de ilegalismos naturalmente gerenciada pelo sistema penal, passou a ser, também, colonizada (ou recolonizada) pelos novos braços capitalistas.

Embora o jargão seja de que “o crime não compensa”, dados, hoje, demonstram que existem determinadas práticas criminosas que não são somente toleradas pelo Estado, mas integraram todo um circuito econômico que movimenta, anualmente, milhões de dólares (May, 2017; McGuire, 2018). É possível citar, por exemplo, o tráfico de entorpecentes, pois, mesmo que fortemente reprimido, nunca é de fato solucionado (encontrando, no Brasil a ascensão de facções criminosas que profissionalizaram o varejo de drogas, como é o caso do PCC – Primeiro Comando da Capital [Manso; Dias, 2018]). Ademais, há a prostituição, que muitas vezes se encontra alinhada aos circuitos turísticos de um país ou na associação entre narcotráfico e corrupção policial.

Antes podíamos falar na tolerância com pequenas práticas delitivas daqueles considerados ‘delinquentes contumazes’, dos que entram e saem do sistema penal ao longo das suas vidas, como os batedores de carteiras, os pequenos traficantes, alguns “gângsteres”. No entanto, o pequeno delinquente – que não deixa de existir e sobreviver dentro do sistema – subsiste ao lado

de uma criminalidade que se tornou não um problema regional ou nacional, mas transnacional. As organizações criminosas são caracterizadas pelo seu grande poderio econômico-político que atravessa as fronteiras da soberania, e que perpassa todas as microrrelações de determinado local.

Aqui, mais uma vez, o caso brasileiro é emblemático. A expansão do crime organizado possui relação com a associação entre as instâncias de organização do jogo do bicho e Ditadura Militar, a partir dos anos 1960, na cidade do Rio de Janeiro. Aloy Jupiara e Chico Otavio (2015) demonstram como tal associação que, em um primeiro momento poderia aparecer como mera gestão de ilegalismos (pois estamos falando de uma contravenção penal), permitiu o crescimento do crime organizado, na medida em que seus organizadores eram protegidos pelo governo militar, enquanto ajudavam a perseguir os opositores do regime.

É assim que a pauta da criminalidade brilhante se volta aos crimes de colarinho branco, aos crimes verdes, aos grandes tráficos de pessoas, animais e drogas, dentre outros cujo impacto é transnacional e, possivelmente, incomensurável. Práticas que continuam a ser ilegais tornaram-se negócios extremamente vantajosos.

A nova gestão de ilegalismos que aparece no mundo contemporâneo mistura-se com a própria rede de poderes que governam, juntos, vida e morte no planeta, em prol não somente da maximização da vida, como na biopolítica clássica, mas na maximização dos lucros. Enquanto de um lado do mundo cria-se a morte, no outro, através do tráfico de órgãos, salva-se a vida de alguém disposto a pagar o preço.

### **O lado brilhante da criminalidade: a rentabilidade entre o legal e o ilegal**

Hoje, portanto, não se pode falar de um problema que seja só regional, ou nacional, no tocante à criminalidade. Em um mundo globalizado, o crime obviamente se torna globalizado, ainda mais porque algumas atividades – normalmente lidas dentro da noção de crime organizado, de narcotráfico etc. – são atividades extremamente rentáveis, principalmente por integrarem um tópico securitizado pelos governos. Quando a gestão dos ilegalismos encontra a rentabilidade de diversas atividades, em grande parte pela escala global que atingem, ela modifica-se mais uma vez, para seguir uma lógica financeirizada e que foge, em muito, os limites do sistema penal de um Estado, embora continue o englobando.

A nova racionalidade política – de cunho neoliberal – é ancorada na ampliação da racionalidade de mercado e na aplicação da grade econômica a todo o conjunto de relações sociais, políticas, econômicas, trabalhistas, afetivas e, porque não, ilegais: “Nada escapa às redes do pensamento econômico, nem mesmo o conjunto das relações sociais ou os fatos comportamentais individuais, que passam a ser decifrados sob o prisma da economia de mercado” (Reis, 2020, p. 283). Isto é, o próprio sistema de justiça criminal passa a atuar e a ser avaliado segundo tal racionalidade econômica, tendo em vista os seus efeitos – como uma espécie de gerenciamento da delinquência e da própria pobreza (Wacquant, 2003) – e as possibilidades de lucros – através, sobretudo, da privatização desse sistema, ou dos lucros que se pode tirar das atividades que o envolvem<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup>“Não deixa de ser curioso, igualmente, o debate suscitado em torno da privatização das prisões quando o superencarceramento passa a ser uma realidade. Se a liberdade é um dos valores centrais do mercado neoliberal e a segurança o seu produto rentável, a pena privativa de liberdade, em contrapartida, se torna o mecanismo privilegiado da burocracia penal em resposta às desordens inerentes à disseminação da insegurança social e da conseqüente marginalização urbana.” (Reis, 2020, p. 290).



Com isso, o objetivo nunca é, de fato, a supressão exaustiva dos crimes, mas a implementação de medidas que sejam capazes de intervir no mercado do crime, que Reis (2020, p. 279-299) denomina “jogo de ganhos e perdas possíveis”, o cálculo entre o peso da criminalidade (o custo do sistema para barra-la) e os próprios lucros que advêm desse nicho ilegal de mercado. Se por um lado, o uso de drogas tornou-se prática ilegal excessivamente reprimida no mundo, por outro lado, o narcotráfico é responsável pelo terceiro mercado clandestino mais rentável atualmente<sup>6</sup>, que movimentou entre US\$426 bilhões a US\$652 bilhões, no ano de 2014, segundo estimativa do relatório da GFI (May, 2017).

Para termos uma ideia comparativa, as 100 maiores empresas armamentistas do mundo foram responsáveis por uma rentabilidade de cerca de US\$ 531 bilhões de dólares em 2020 (Sipri, 2021), enquanto o mercado de serviços *on demand*, um dos mercados em expansão atualmente no mundo, teve um faturamento de cerca de US\$ 289 bilhões, em 2015 (Harada, 2018). Ou seja, o narcotráfico sozinho é capaz de gerar uma rentabilidade estimada que é quase o dobro do que movimenta o mercado dos serviços *on demand*, aproximando-se da rentabilidade da indústria armamentista.

O próprio narcotráfico é uma forma de ilegalismo que passou a ser reprimido excessivamente a partir do crescimento dos mecanismos disciplinares e da sua difusão pelo tecido social. O adestramento dos corpos ainda é essencial e eficaz no controle populacional, de forma que o uso de narcóticos e outras substâncias que alterem os estados de ânimos podem ser vistos como danosos à necessária utilidade corpórea e intelectual. Assim, boa parte das legislações modernas, a partir dos séculos XVIII e XIX, passaram a proibir ou restringir o uso de substâncias que até então eram de uso comum, como a cocaína, o tabaco, o álcool e outras substâncias (Escohotado, 1998; Courtwright, 2002). Todavia, sendo as drogas substâncias que servem de recreação a todas as classes sociais e, por consequência, movimentando uma quantidade considerável de dinheiro, a forma como se reprime o tráfico é relativizada, segundo cálculos bioeconômicos.

Mas a questão não é simplesmente o faturamento desses mercados gigantescos, mas o impacto na gestão da vida das próprias pessoas, pois a tolerância para com o tráfico de drogas, ou outros mercados clandestinos<sup>7</sup> implica em uma interação cega com os mercados ‘legais’, que se embrincam com a política local e a própria regulação social. Assim permite-se, como assevera Foucault (2006, p. 41-52), um lucro que é tanto econômico (basta olhar as cifras) quanto político, por meio da modulação do medo populacional que permite, por consequência, os controles policiais e necropolíticos.

A ligação entre a indústria armamentista e o tráfico de armas é um caso exemplar que especifica o funcionamento das redes de poder. O tráfico de armas potencializa o poderio (em termos de violência) das milícias, do crime organizado e de outros grupos paramilitares ao redor do mundo que, via de regra, são sustentados também por outros tipos de tráficos. Inclusive, tráficos de animais selvagens<sup>8</sup>, obras de arte ou até mesmo pessoas ou órgãos são sustentados não

---

<sup>6</sup>Embora tenha ficado na primeira posição como comércio ilegal mais rentável do mundo, aparecendo nessa posição no relatório da GFI de 2014, hoje, estava-se que os comércios ilegais mais rentáveis sejam o de falsificação de produtos – a pirataria – com uma renda anual estimada entre US\$923 bilhões a US\$1.13 trilhões (May, 2017) e o *cyber crime* (como sequestro de dados e extorsão digital), com uma renda anual estimada em US\$1.5 trilhões (McGuire, 2018).

<sup>7</sup>Entre as atividades mais rentáveis estão outros tipos de tráfico como o tráfico de pessoas (US \$150.2 bilhões), de armas (US\$1.7 bilhões a US\$3.5 bilhões) e os chamados crimes verdes, os quais vêm crescendo em ‘renda’ nos últimos anos, como o tráfico ilegal de petróleo e o tráfico da vida selvagem (US\$5 bilhões a US\$23 bilhões) (May, 2017).

<sup>8</sup>Por exemplo, os grandes consumidores do tráfico de animais silvestres e da biopirataria são representados pelos criadores domésticos, grandes criadores particulares, zoológicos, proprietários de curtumes, indústrias de bolsas e calçados, etc.

pelas camadas mais baixas da população, mas pelas classes mais altas, que possuem a capacidade financeira de arcar com os custos e os riscos de adquirir esse tipo de mercadoria ilegal.

No Brasil, essa lógica é demonstrada pelo poderio das facções criminosas como o PCC (Primeiro Comando da Capital) e o CV (Comando Vermelho), comumente ligado ao tráfico de drogas. Contudo, as facções do crime organizado não estão dissociadas do tráfico de armas, por exemplo, e muito menos do crescimento das milícias, sempre centrados no eixo Rio-São Paulo (Manso; Dias, 2018; Manso, 2020).

Para além do cenário brasileiro, podemos citar a obra de Sérgio González Rodríguez (2014), que analisa o impacto dos cartéis de drogas mexicanos na rotina de todo o país e como eles encontram-se imbricados com práticas legais. Os cartéis são responsáveis por toda uma modulação do medo na população, que vive como em um verdadeiro campo de batalha, à mercê dos ditames dessas organizações que possuem aliados dentro do próprio Estado – a níveis micropolítico, como policiais, e macropolítico, como agentes do Poder Executivo. São cartéis que traficam drogas para o mundo inteiro, mas sobretudo para o grande mercado consumidor estadunidense. Essas drogas chegam ao país vizinho muitas vezes por meio de “mulas”, cooptadas em razão da promessa de ganhos rápidos.

González Rodríguez (2014), portanto, ao analisar o caso específico do México, demonstra como ocorre a internacionalização dos conflitos<sup>9</sup>. Mas, para além disso, a abordagem do autor demonstra que no México, assim como no Brasil, ainda é possível visualizar movimentos de repressão em guetos e periferias, que combatem o crime no varejo, enquanto os grandes elos organizadores do narcotráfico muitas vezes encontram-se dentro da burocracia estatal, em vários níveis, inclusive no de cooperação internacional.

Em contrapartida, as grandes operações criminosas também se inscrevem nas malhas no capitalismo, ao fazer funcionar dispositivos discursivos e não discursivos a respeito da noção de segurança. Pois o dispositivo discursivo da segurança, da necessidade de sua proteção, do crescimento constante dos índices de criminalidade e da lógica necropolítica do inimigo interno faz movimentar um mercado que se encontra em crescimento exponencial nos últimos anos: o mercado da segurança privada. Esse mercado encontra-se há muito inserido nas malhas de poder, a exemplo de empresas de segurança privada que “contratam” pequenos delinquentes para promover furtos e roubos em regiões urbanas a fim de incentivar os moradores, que são capturados pelo medo, a comprarem os serviços da empresa<sup>10</sup>.

Segundo dados da Securitas AB (2021), empresa inglesa de segurança privada, em 2011, o gasto mundial com segurança privada foi de US\$ 78 bilhões, enquanto em 2019, chegou a US\$ 134 bilhões, diminuindo para US\$132 bilhões em 2020 (muito provavelmente, situação relacionada à pandemia e à crise econômica). Esse aumento com os gastos em segurança privada é resultado dos mecanismos de modulação do medo, mas também é resultado da descrença na atuação estatal em lidar com a questão. No Brasil, por exemplo, somente 31% dos cidadãos se sentem seguros

---

(Dibiasi Filho, 2009).

<sup>9</sup>O caso mexicano possui dezenas de imbricações que demonstram a grandiosidade que os cartéis mexicanos adquiriam ao longo dos anos, como ser exemplificado pelo caso do abacate. O país é o maior produtor da fruta no mundo, no entanto, os cartéis estão disputando a produção e o comércio da fruta no país (Pérez, 2019).

<sup>10</sup>Situação semelhante é exemplificada no filme de 2013, *O som ao redor*, com direção de Kléber Mendonça Filho. A premissa básica é a alteração na vida de uma rua de classe média da cidade de Recife ocorrida após a contratação de uma empresa de segurança particular, realizada pelos próprios moradores.

para andar sozinhos de noite, índice melhor apenas do que Gabão (25%), Afeganistão (20%) e Venezuela (17%), mas atrás de países como Botswana (35%) ou mesmo México (40%) (Gallup, 2018).

Por exemplo, o número efetivo de agentes de segurança privada no país (que compreende vigilantes e seguranças patrimoniais privados) era estimado em pouco mais de um milhão em 2021 (Fbsp, 2022). Esse número é 60% maior que o número de policiais na ativa no Brasil que totalizou, no primeiro trimestre de 2022, 682.279 policiais, incluindo policiais civis, militares, bombeiros, perícia técnica, polícia penal, as polícias federais e as municipais (Fbsp, 2022). Segundo Martins (2019) o número é maior do que em países como México e Estados Unidos. No que toca ao faturamento do setor de empresas especializadas em serviços de segurança, ele tem crescido consideravelmente nos últimos anos. Enquanto em 2002, ele era de apenas 7 bilhões, o ano de 2018 fechou com um faturamento de 33,767 bilhões de reais – isto é, mais que quadruplicou nos últimos 16 anos (Fenavist, 2015; 2019).

A correlação entre o legal e o ilegal também pode ser demonstrada por meio do número de armas letais e munições adquiridas anualmente pelo setor de segurança privada. Enquanto a aquisição de armas letais possui grande variação, o número de munições adquiridas no país apresenta crescimento desde os anos 1990. Vejamos que, no ano de 1990, houve uma aquisição de 4.281 mil armas letais e 813.383 munições (Fenavist, 2013). Porém, em 2020, 12.497 armas foram compradas e, um ano depois, houve um pico de 46.969.817 de munições adquiridas (Fbsp, 2022). Ou seja, um aumento de mais de 50 vezes no número de munições compradas anualmente nas últimas três décadas.

É importante notar que, não obstante ter havido um crescimento das armas nas mãos de agentes de segurança privada, aquelas em posse de civis são ainda mais numerosas. Segundo o Anuário de Segurança Pública (Fbsp, 2022), no ano de 2021, havia 262.859 registros de armas de fogo para empresas de segurança privada, mas 692.563 para cidadãos. E, segundo a mesma fonte, no ano anterior, os cidadãos possuíam “apenas” 505.684 destes armamentos.

Ressalta-se que, nos últimos anos, o crescimento exponencial das armas de fogo em posse de civis foi alimentado pelo Governo<sup>11</sup>, cujos Decretos nº 9.845, 9.846, 9.847 e 10.030, todos de 2019, flexibilizaram os requisitos para a obtenção e registro de armas pelo cidadão<sup>12</sup>.

A zona ilegal da posse civil de armas de fogo, entretanto, é consideravelmente maior do que a legal. Segundo dados da ONG *Small Arms Survey* (Karp, 2018), a estimativa era de que existiam cerca de 17,5 milhões de armas de fogo<sup>13</sup> em posse de civis no país, sejam elas legais ou ilegais e, destas, apenas 328.893 eram armas registradas. O número coloca o Brasil em sexto lugar no ranking de países com maior número armas de fogo em circulação.

Os números e correlações aqui trazidos demonstram que essa zona cinzenta, conhecida como aquela tolerada, ignorada ou, até mesmo sancionada informalmente, ocupada hoje por uma racionalidade econômica é também um certo termo médio entre bio e necroeconomia. Ainda, a partir do narcotráfico, é possível perceber a racialização da necropolítica em nosso país, ao passo que vários dados estatísticos demonstram que a população carcerária (Brasil, 2019), e a

<sup>11</sup> No caso do governo de Jair Messias Bolsonaro (2018-2022).

<sup>12</sup> Com a mudança de Governo em 2022 (por meio da eleição de Luiz Inácio Lula da Silva [2023-2026]), os dois primeiros destes Decretos foram revogados pelo Decreto 11.366/2023, apresentando a política atual uma tendência de maior controle quanto à obtenção de armas de fogo pelos civis.

<sup>13</sup> A pesquisa utiliza o termo “small arms”, para significar armas de fogo destinadas ao uso individual, isto é, armas que podem ser manipuladas por uma única pessoa – nessa categoria incluem-se pistolas, revólveres, rifles, carabinas, submetralhadoras e outros tipos (Karp, 2018).

população dos jovens que mais morrem no país, principalmente em decorrência de intervenções policiais, é preta e pobre (Ipea, 2014; Alves, 2011). O combate às drogas funciona segundo uma lógica necropolítica, de produção de corpos.

Assim, trata-se de uma zona que ocupa, pelos revezes com organizações criminosas de porte internacional, milícias, grupos paramilitares e setores corruptos da própria polícia e do governo, o *locus* do corpo noturno da democracia. Mas esse corpo noturno, que se gesta entre ilegalismos e a modulação de práticas toleradas ou barradas também guarda um lado brilhante, luminoso, quase ofuscante.

Esse lado é justamente a rentabilidade do crime. Como a prisão nunca foi feita para recuperar o delinquente que ela própria cria (Foucault, 2006, p. 41-52), os mecanismos legais de repressão às práticas ilegais, que apareceram junto com ela, nunca foram feitos para serem cumpridos “ao pé da letra”, numa ótica de tolerância zero com toda e qualquer prática considerada ilegal pelo nosso sistema. Foucault (2006, p. 50) sempre deixou claro que todo e qualquer dispositivo legislativo organiza “espaços protegidos e aproveitáveis, em que a lei pode ser violada, outros, em que ela pode ser ignorada, outros, enfim, em que as infrações são sancionadas”.

Isso significa que “a lei não é feita para impedir tal ou tal tipo de comportamento, mas para diferenciar as maneiras de burlar a própria lei” (Foucault, 2006, p. 50) segundo uma lógica que, no mundo contemporâneo, é mais mercantil do que em qualquer outra época. Milhões de pessoas morrem, são torturadas, vítimas de práticas cruéis, ou levadas a atuar dentro da zona de ilegalismos, mesmo que não haja uma permissão legal, e muitas vezes em razão da tolerância estatal.

Mas o que precisa ser levado em conta é que essas milhões de pessoas que atuam nas práticas do grande crime organizado são atraídas, como mariposas, por esse lado brilhante da criminalidade. Ao fim e ao cabo, nos tornamos todos *homo oeconomicus* e assim que perdemos nossa utilidade nas malhas do poder, passamos de uma lógica à outra e, então, nossos corpos se tornam mercadoria, ou cifra em algum outro cálculo econômico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos estudos atuais sobre a constituição da nossa sociedade, o sistema capitalista encontra lugar central na maioria das vezes. De outro lado, existem autores que, mais preocupados com os crescentes níveis de violência (intra e extraestatal), ressaltam os aspectos mórbidos e necrológicos de muitos dispositivos operantes. Não são tradições excludentes, ao contrário, são complementares. Conforme salientamos aqui, política e capitalismo já recobrem todos os setores da nossa vida, assim como estão colonizando todos os setores da nossa morte: bio e necrocapitalismo.

Nessa intersecção, o funcionamento da gestão dos ilegalismos, conforme exposta por Michel Foucault (2006), se torna central, não só porque é ela que constitui o aparelho de justiça criminal, ocupando boa parte dos mecanismos estatais, mas porque ela está atrelada ao capitalismo. Os ilegalismos são selecionados, revogados ou ampliados de acordo com toda uma rede de mecanismos e poderes que seguem um cálculo que é, ao mesmo tempo, econômico e político e que visa, sobretudo, a maximização de lucros.

Aliado à recente globalização do mundo que fez surgir uma remodelação das práticas de poder, sejam elas perpassadas pelo ente estatal ou não, a zona cinzenta entre o legal e o ilegal cresceu para englobar mercados clandestinos que recobrem o globo e que se tornaram mais rentáveis que muitas práticas legais, como é o caso da pirataria e do narcotráfico.

São ilegalismos tolerados pelo sistema que enxerga, principalmente, a lucratividade dessas atividades. No entanto, são práticas que também contribuem para a explosão de violência e de conflitos armados ao redor do mundo. Esses conflitos são gerenciados – inclusive, economicamente – pelos Estados, ao invés de serem, de fato, resolvidos. Portanto, essa gestão dos ilegalismos, como ressaltava Foucault (2006, p. 41-52) não é algo negativo, em verdade, ela resulta em um ganho que não é só econômico, mas que é igualmente político.

De um lado, existem as cifras que essas atividades movimentam ilegalmente, como os valores de bilhões e trilhões de dólares ao ano. De outro, as cifras movimentadas legalmente, seja em razão do combate ensaiado, dos lucros do sistema carcerário ou dos lucros com o mercado de segurança privada atual. O que se percebe é que a segurança, embora seja um direito fundamental, isto é, um direito constitucionalmente assegurado (art. 5º, caput; art. 6º, caput), se torna um bem de consumo. Um bem cuja compra é incentivada, literalmente, a todo o custo, em especial pelo gerenciamento do medo em nossas sociedades. Quem pode comprar pela segurança, o faz. Quem não pode, fica à mercê da rede de dispositivos de poder que temos hoje. Embora sentir medo seja terrível, paralisante, é algo que faz com que nós mudemos nosso comportamento, e uma dessas mudanças é o consumo da segurança privada em suas diversas vertentes: vigilantes privados, câmeras de segurança, armamento pessoal e outras ferramentas.

Esses fatos implicam na consequência de que o crime compensa, ele tem seu lado brilhante, com uma luminosidade que é quase ofuscante, em razão dos ganhos econômicos, sejam eles lícitos ou ilícitos. É toda uma razão econômica que penetra na forma como são gerenciados os crimes, os conflitos armados, e a violência com um todo. Embora concordemos com Mbembe (2018) que isso representa o lado obscuro de nossas democracias, é impossível dissociá-la dessa chama que atrai milhões de pessoas todos os dias.

## REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, G. **Homo sacer I: o poder soberano e a vida nua**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- ALVES, J. Topografias da violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. **Revista do departamento de geografia - USP**, v. 22, p. 108-134, 2011. Disponível em: [www.periodicos.usp.br/rdg/article/view/47222/83830](http://www.periodicos.usp.br/rdg/article/view/47222/83830) Acesso em 14 jan. 2020.
- BBC NEWS. **Por que a venda de armas no mundo cresceu pela primeira vez em 5 anos?** Dez. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-42343317> Acesso em: 21 jan. 2020.
- BECK, U. **Risk society**. Towards a new modernity. London: Sage Publications, 1992.
- BERARDI, F. **Futurability**. The age of impotence and the horizon of possibility. London, England: Verso Books, 2017.
- BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN**. Jul./dez. 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/br/br> Acesso em: 20 set. 2021.
- CHAMAYOU, G. **Teoria do drone**. Tradução de Célia Euvaldo. São Paulo: Cosac Naify, 2015.
- COCCO, G. **Trabalho e cidadania: produção e direito na crise do capitalismo global**. 3a. ed., São Paulo: Cortez, 2012.

COURTWRIGHT, D. T. **Forces of Habit**: drugs and the making of the modern world. Cambridge, USA: Harvard University Press, 2002.

DARDOT, P; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELEUZE, G. Post-scriptum sobre as sociedades de controle, p. 223-230. In: Deleuze, G. **Conversações (1972-1990)**. Tradução de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 2013.

DIBLASI FILHO, I. A Influência da sociedade no tráfico de animais silvestres no Brasil. **Revista geo-paisagem**, ano 8, n. 16, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.feth.ggf.br/TráficodeAnimais.htm>>. Acesso em: 13 fev. 2020.

ESCOHOTADO, A. **Historia General de las Drogas**. Madri, ES: Alianza Editorial, 1998.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, Brasil, 2017. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>>. Acesso em nov. 2019.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fbsp, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf> Acesso em: maio 2023.

FENAVIST, Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores. **III ESSEG – Estudo do Setor de Segurança Privada**. 2013. Disponível em: [http://fenavist.org.br/wp-content/uploads/2019/05/III\\_ESSEG.pdf](http://fenavist.org.br/wp-content/uploads/2019/05/III_ESSEG.pdf) Acesso em: 15 nov. 2019.

FOUCAULT, M. **A sociedade punitiva**: curso no Collège de France (1972-1973). Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015a.

FOUCAULT, M. Gerir os ilegalismos. In: DROIT, Roger-Pol. **Michel Foucault**: entrevistas. Tradução de Vera Portocarrero e Gilda G. Carneiro. São Paulo: Graal, 2006, p. 41-52.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 2a. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015b.

FOUCAULT, M. Na Berlinda, p. 37-47, 1975. In: Foucault, M. **Ditos e escritos VIII**: segurança, penalidade e prisão. Tradução de Vera Lucia Avellar Pinheiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

FOUCAULT, M. **Segurança, território e população**: curso no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 35a. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008b.

GALLUP. **Global law and order report**. USA: Gallup Inc., 2018. Disponível em: [https://www.insightcrime.org/wp-content/uploads/2018/06/Gallup\\_Global\\_Law\\_And\\_Order\\_Report\\_2018.pdf](https://www.insightcrime.org/wp-content/uploads/2018/06/Gallup_Global_Law_And_Order_Report_2018.pdf). Acesso em: 20 nov. 2019.

HARADA, J. Que indústria fatura mais: do cinema, da música ou dos games? **Super interessante**, jan. 2018. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/que-industria-fatura-mais-do-cinema-da-musica-ou-dos-games/>>. Acesso em: 18 fev. 2020.

IGNATIEFF, M. **El mal menor**: ética política en una era de terror. Traducido por María José Delgado. Tauros: Buenos Aires, 2005.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fbsp (Fórum Brasileiro de Segurança Pública). **Atlas da Violência**. 2014. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/160405\\_nt\\_17\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2016\\_finalizado.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160405_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf) Acesso em 20 jul. 2016.

ISTO É dinheiro. **O poder do pink money**. maio 2013. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/noticias/investidores/20130531/poder-pink-money/3262> Acesso em: 18 nov. 2019.

JUPIARA, A; OTÁVIO, C. **Os porões da contravenção**. Jogo do bicho e Ditadura Militar: a história da aliança que profissionalizou o crime organizado. Rio de Janeiro: Record, 2015.

KARP, A. **Estimating global civilian held firearms numbers**. Geneva, Switzerland, 2018. Disponível em: <<http://www.smallarmssurvey.org/fileadmin/docs/T-Briefing-Papers/SAS-BP-Civilian-Firearms-Numbers.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2019.

LAZZARATO, M.; Negri, A. **Trabalho imaterial: formas de vida e produção da subjetividade**. Tradução de Monica de Jesus Cesar. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.

LAZZARATO, M.; Negri, A. **As revoluções do capitalismo**. Tradução de Leonora Corsini. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2006.

LAZZARATO, M.; Negri, A. **O governo das desigualdades**. Crítica da insegurança neoliberal. Tradução de Renato Abramowicz Santos. São Carlos, Brasil: EdUFSCar, 2011.

MARTINS, A. segurança privada no Brasil. (parte 1). **Defesa TV**. Abril, 2019. Disponível em: <https://www.defesa.tv.br/seguranca-privada-no-brasil-parte-1/> Acesso em: 14 nov. 2019.

MANSO, B. P.; DIAS, C. N. **A Guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018.

MANSO, B. P. **A República das Milícias: dos esquadrões da morte à Era Bolsonaro**. São Paulo: Todavia, 2020.

MAY, C. **Transnational crime and the developing world**. USA: Global Financial Integrity, 2017. Disponível em: [https://secureservercdn.net/45.40.149.159/34n.8bd.myftpupload.com/wp-content/uploads/2017/03/Transnational\\_Crime-final.pdf?time=1591801910](https://secureservercdn.net/45.40.149.159/34n.8bd.myftpupload.com/wp-content/uploads/2017/03/Transnational_Crime-final.pdf?time=1591801910) Acesso em 28 nov. 2019.

MBEMBE, A. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Traduzido por Renata Santini. São Paulo: n-1 ed., 2018.

MBEMBE, A. **Políticas da inimizade**. Tradução de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2017.

MCGUIRE, M. **Into the web of profit: understanding the growth of the cybercrime economy (an in-depth study of cybercrime, criminals and money)**. USA: Bromium, 2018. Disponível em: <[https://www.bromium.com/wp-content/uploads/2018/05/Into-the-Web-of-Profit\\_Bromium.pdf](https://www.bromium.com/wp-content/uploads/2018/05/Into-the-Web-of-Profit_Bromium.pdf)>. Acesso em: 29 nov. 2019.

MOULIER-BOTANG, Y. **Cognitive capitalism**. Tradução para inglês de Ed Emery. Cambridge/Inglaterra: Polity Press, 2011.

NEGRI, A. Biocapitalismo e constituição política do presente, p. 57-83. In: Negri, A. **Biocapitalismo**. Tradução de Marcia Paula Gurgel Ribeiro. 1 a. ed., São Paulo: Iluminuras, 2015.

O SOM ao redor. Direção: Kleber Mendonça Filho. Produção: Emilie Lesclaux. Recife: Vitrine Filmes, 2013. Cinema (131 min.), son., color.

PÉREZ, D. M. A maldição do abacate, um fruto da desigualdade no México. **El País**. 24, fev. 2019. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2019/02/01/internacional/1549049608\\_676151.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/02/01/internacional/1549049608_676151.html)>. Acesso em: nov. 2019.

REIS, D. S. Michel Foucault, a gestão dos ilegalismos e a razão criminológica neoliberal. **Rev. Filos., Aurora**, Curitiba, v. 32, n. 55, p. 279-299, jan./abr. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/aurora/article/view/25304>>. Acesso em: 20 maio 2020.

RODRÍGUEZ, S. G. **Field of battle**. Translated by Joshua Neuhouser. USA: Semiotex(e), 2014.

SECURITAS AB. **Annual Sustainability Report**. Abr. 2021. Disponível em: [https://www.securitas.com/globalassets/com/files/annual-reports/eng/securitas\\_annual\\_sustainability\\_report\\_2020.pdf](https://www.securitas.com/globalassets/com/files/annual-reports/eng/securitas_annual_sustainability_report_2020.pdf) Acesso em: mar. 2022.

SIPRI, Instituto Internacional de Estudos para a Paz de Estocolmo. **Negócios, como sempre? Vendas do top 100 maiores empresas de armas do Sipri continuam a crescer em meio à pandemia**. Disponível em: [https://www.sipri.org/sites/default/files/2021-12/sipri\\_top\\_100\\_pr\\_por.pdf](https://www.sipri.org/sites/default/files/2021-12/sipri_top_100_pr_por.pdf). Acesso em: mar. 2022.

SOUZA, K. C. A.; CORRÊA, M. D. C. A polícia bioeconômica: o dispositivo policial no caso das unidades Paraná Seguro. **Quaestio Iuris**. Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, 2019, p. 618-646. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/37300/32561> Acesso em: 13 jan. 2020.

VIRILIO, P. **The administration of fear**. Entrevista concedida a Bertrand Richard. Tradução de Ames Hofges. Pasadena, EUA: Semiotext(e), 2012.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WEIZMAN, E. **Hollow land: Israel's architecture of occupation**. Londres: Verso, 2007.